



Esclarecimentos - Processo 044/2025 - PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/05/2025 08:49	Questionamento 1: O item relativo ao prazo de reparo de duas horas mencionado no Termo de Referência é inviável de ser cumprido pelos técnicos responsáveis por realizar os reparos no endereço especificado. Essa atividade requer várias etapas, como a identificação do incidente, a tentativa de reparo remoto, o acionamento da equipe de campo, o deslocamento do técnico e, finalmente, a efetiva reparação. Outro ponto a ser observado é a disponibilidade do link, no Termo de Referência é solicitado uma disponibilidade de 95,00%. Segundo a regulamentação da ANATEL, para essa porcentagem de disponibilidade o prazo de reparo equivalente é de 8 (oito) horas. Portanto solicitamos que o prazo de reparo seja ampliado para 8 (oito) horas, em conformidade com o padrão estabelecido pela ANATEL, para garantir uma ampla participação de interessados neste certame. Nossa solicitação será acatada?		Não há arquivo anexado.
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05872814000130		marcosrlo@algartelec om.com.br / (34) 3256-2688	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/05/2025 12:01	Segue resposta do departamento técnico	Resposta Esclarecimentos 044_2025 - VOGEL SOLUCOES.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/269a25fcf2aa4434bb6d1e0c1bbf7472.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/05/2025 08:50	Questionamento 2: Notamos que o Termo de Referência exige que o fornecimento do serviço de internet banda larga seja realizado exclusivamente por meio de infraestrutura em fibra óptica, com justificativa fundamentada no Estudo Técnico Preliminar. Contudo, considerando o princípio da isonomia previsto no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que assegura igualdade de condições a todos os concorrentes, solicitamos a gentileza de avaliar a possibilidade de ampliar o escopo das tecnologias admitidas, ao menos de forma complementar e devidamente justificada, em localidades onde a infraestrutura óptica não esteja disponível, desde que seja assegurado o cumprimento de todos os parâmetros de desempenho, qualidade e estabilidade definidos no edital. Tal medida permitiria ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a finalidade pública da contratação, viabilizando a participação de uma maior gama de fornecedores, garantindo assim a plena execução do objeto. Dessa forma, sugerimos que o edital preveja a possibilidade de uso de tecnologia diversa da fibra óptica, de maneira subsidiária, apenas para os casos onde for comprovada a indisponibilidade técnica ou operacional da referida infraestrutura, mantendo-se os critérios técnicos de qualidade exigidos pela Administração. Nossa solicitação será acolhida?		Não há arquivo anexado.
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05872814000130		marcosrlo@algartele com.com.br / (34) 3256-2688	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/05/2025 12:01	Segue resposta do departamento técnico	Resposta Esclarecimentos 044_2025 - VOGEL SOLUCOES.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/02c2a09d43274f849a7269812639bbd0.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/05/2025 08:50	Questionamento 3: Em atenção ao Edital, foi observado que dentre as exigências técnicas previstas para o fornecimento de serviço de internet banda larga, constam requisitos relacionados à disponibilização de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center). Contudo, cumpre destacar que tais estruturas são características de serviços de maior complexidade e criticidade, como links dedicados, redes MPLS, rede SD-WAN, etc., onde há, de fato, a necessidade de gerenciamento ativo da rede e da segurança com recursos avançados e dedicados. Por sua natureza, o serviço de internet banda larga possui um escopo técnico distinto, sendo ofertado sob regime de acesso compartilhado, com gerenciamento padrão, sem a aplicação de ferramentas ou políticas específicas de segurança e monitoramento de rede que justifiquem a presença de NOC e SOC dedicados. Dessa forma, considerando o princípio da razoabilidade e o adequado dimensionamento técnico da contratação em relação à natureza do objeto, solicitamos a gentileza de reavaliar a obrigatoriedade dos requisitos de NOC e SOC para o serviço de banda larga; Tal ajuste contribuirá para uma maior adequação técnica da contratação, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Nossa solicitação será acatada?		Não há arquivo anexado.
VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A. - 05872814000130		marcosrlo@algartelecom.com.br / (34) 3256-2688	

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
26/05/2025 12:02	Segue resposta do departamento técnico	Resposta Esclarecimentos 044_2025 - VOGEL SOLUCOES.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/0b33b0d7eaa24f45b483959c16c14cdd.pdf